

PORTARIA Nº 127/2013

ESTANIEL PASCOAL ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 57 da Constituição Federal, que é de observância compulsória pelas Casas Legislativas;

CONSIDERANDO o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal promulgada em 03 de maio de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o DECRETO N° 1.391 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, do Executivo Municipal o qual “Dispõe sobre Recesso nas Repartições Públicas Municipais de Primavera do Leste-MT.

CONSIDERANDO o Feriado alusivo a 25 de dezembro (Natal);

CONSIDERANDO o Feriado alusivo a 01 de janeiro de 2014 (Ano Novo).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado **Recesso Parlamentar**, no período de 23 de dezembro de 2013 a 1º de fevereiro de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL
PRIMAVERA DO LESTE - ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal Pva do Leste - MT

Fl. nº 278 | Rub. (0)

Art. 2º - Ficam da mesma forma, pelo mesmo prazo, suspensos todos os prazos de tramitação de proposições, requerimentos e outros com data certa para parecer ou despacho até a data de 1º de fevereiro de 2014, isento os de caráter essencial, ou por decisão judicial.

Art. 3º - O Presidente responderá pelo expediente do Poder Legislativo durante o recesso Parlamentar, na ausência do Presidente, responderá como responsável o Vereador 1º Vice Presidente.

Art. 4º - O expediente de funcionamento e atendimento ao público da Câmara Municipal no período de 23 de dezembro de 2013 a 03 de janeiro de 2014 ficam suspensos e no período de 06 de janeiro de 2014 ao dia 31 de janeiro de 2014 será no horário de 12h00min (doze horas) às 18:00 (dezoito horas). Sem prejuízo de ser suspenso a qualquer tempo sem prévio aviso, por conveniência do Presidente da Câmara ou do interesse público pertinente.

§ 1º - Os Servidores em recesso deverão ficar a disposição do Legislativo e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

§ 2º - Os Servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas extras.

Art. 5º - O Poder Legislativo retornará as atividades normais no dia 1º de fevereiro de 2014.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste, em 20 de dezembro de 2013.

ESTANIEL PASCOAL ALVES DA SILVA
Vereador Presidente